



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Pregão Eletrônico nº 008/2020 - LOTE 01

Processo nº 87463431/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, portador do RG nº 1496803 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 096.854.787-75, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para a aquisição e instalação completa de divisórias piso-teto e painéis divisórios**, para atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, bem como ao Órgão Participante (IASES), em seu respectivo quantitativo, sob nº 008/2020, publicada no DIOES do dia 20/02/2020 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 17/09/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 687, do **Processo 87463431/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rodovia Vrs. 814 Km 0,3, nº 381, Lagoa Bela, Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO DOMINGOS MENEGAT**, brasileiro, solteiro, procurador, inscrito no CPF sob o nº 761.355.270-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição e instalação completa de divisórias piso-teto e painéis divisórios**, para atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - Participa deste certame o seguinte órgão da Administração Pública Estadual: **IASES**.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-625, telefones: (27) 3636-1529, **e/ou outro local do estado do Espírito Santo** que esteja indicado na Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

9.2 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

9.3 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

9.4 - A entrega e instalação dos materiais contratados serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone 3636-1529.

9.5 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

10 - DA GARANTIA

10.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de **05 (cinco) anos, a contar da data do aceite** e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

10.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

10.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 - Informar a MARCA e o MODELO dos materiais orçados e ofertados, inclusive no ato do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

11.1.19 - Apresentar amostras dos acabamentos dos itens especificados no Anexo I do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

11.1.20 - Zelar para que os funcionários envolvidos na prestação dos serviços observem as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

11.1.21 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

11.1.22 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.

11.1.23 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias, a fim de que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo e desempenhar normalmente o serviço contratado.

11.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2.3 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas e as especificações do presente Termo de Referência.

11.2.5 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO TETO E PAINÉIS DIVISÓRIOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de Divisórias Piso-Teto e Painéis Divisórios, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, conforme especificações técnicas elencadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

1.2 - Descrição geral do objeto e o quantitativo mínimo e máximo estimado para SESP:

LOTES	DESCRIÇÃO GERAL ¹	UND.	QTD. MÍNIMO	QTD. MÁXIMO
1	1.1 Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Cega.	m²	1	600
	1.2 Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Mista Painel/Vidro Simples.	m²	1	600
	1.3 Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Mista Painel/Vidro duplo com persiana.	m²	1	600
	1.4 Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Vidro Duplo com persiana.	m²	1	600
	1.5 Fornecimento e instalação completa de Porta Cega de abrir.	Unid.	1	100
	1.6 Fornecimento e instalação completa de Porta Cega de correr.	Unid.	1	50
	1.7 Fornecimento e instalação completa de Porta Vidro Duplo com persiana de abrir.	Unid.	1	50
	1.8 Fornecimento e instalação completa de Porta Vidro Duplo com persiana de correr.	Unid.	1	60
	1.9 Fornecimento e instalação de Lã de rocha.	m²	1	900
	1.10 Fornecimento e instalação completa de Revestimento parede.	m²	1	400

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se faz necessária para atender a SESP e suas operativas, com objetivo de dimensionar e organizar os ambientes, em conformidade com os serviços realizados por cada área de trabalho, visando melhorar o fluxo das atividades desenvolvidas pelos setores administrativos e operacionais.

2.2 - Importante salientar que a indicação dos quantitativos pretendidos neste processo teve como base a previsão das unidades potenciais a terem readequações no layout, bem como previsão de manutenção e/ou reformas da SESP e suas operativas, conforme elencadas no item 4, deste Termo de Referência.

¹ Os objetos a serem adquiridos deverão seguir as especificações técnicas detalhadas e elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

4.2 - O rol de unidades é meramente **exemplificativo**, podendo haver a demanda dos serviços contratados em quaisquer das unidades pertencentes à SESP e aos seus órgãos vinculados, observados a distribuição dos municípios deste Termo de Referência.

5 - DA SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS

5.1 - A demanda da CONTRATANTE será de acordo com as necessidades de cada unidade operativa, podendo ocorrer ou não solicitação mensal.

5.2 - O representante da CONTRATANTE realizará a emissão da Ordem de Fornecimento, com a indicação do(s) modelo(s) e os quantitativos.

5.3 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o responsável técnico da CONTRATADA deverá conferir as medidas in loco e apresentar os desenhos técnicos, contendo elevações, seções verticais e horizontais com medidas e detalhes dos componentes, e só iniciar a produção após aprovação formal da CONTRATANTE.

5.4 - As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.

6 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

6.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais **em local indicado na Ordem de Fornecimento** expedida pelo CONTRATANTE, considerando a abrangência da Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo.

6.2 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

6.3 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.

6.4 - A entrega e instalação dos materiais contratados serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone 3636-1529.

6.5 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Informar a MARCA e o MODELO dos materiais orçados e ofertados, inclusive no ato do certame.

7.1.2 - Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução, 05 (cinco) dias antes de início dos serviços.

7.1.3 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias, a fim de que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo e desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

7.2.3 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

7.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas e as especificações do presente Termo de Referência.

7.2.5 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 - DA GARANTIA

8.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

8.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

8.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

8.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, devidamente aceita pela SESP, vedada a antecipação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIVISÓRIAS PISO TETO E PAINÉIS DIVISÓRIOS

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I.1 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, devendo ser observado o seguinte:

- a) Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
- b) Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Termo de Referência e seus anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido.
- c) À exceção da espessura dos vidros, as medidas são aproximadas e poderão sofrer alterações de até 5% para mais ou menos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) A definição das cores, revestimentos e acabamentos será feito pelo órgão demandante e indicado na Ordem de Fornecimento.
- e) A empresa deverá fornecer, quando solicitado, o padrão existente do mobiliário SESP e suas operativas, sendo necessária a apresentação de amostra para conferência in loco e posterior aprovação.

II - PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

II.1 - A empresa CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e instalação dos objetos deste Termo de Referência, conforme Ordem de Serviço:

- a) Deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais, bem como conferir as medidas dos locais para confecção dos desenhos técnicos, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente;
- b) As medidas deverão ser conferidas no local da instalação, com acompanhamento de servidor indicado pela SESP;
- c) Apresentar os desenhos técnicos, contendo elevações, seções verticais e horizontais com medidas e detalhes dos componentes, e só iniciar a produção após aprovação formal da CONTRATANTE;
- d) Enviar à CONTRATANTE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução, 5 (cinco) dias antes de início dos serviços;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

1.1 - DIVISÓRIA CEGA:

Painel divisório do tipo cego de piso a teto, com 76 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:

- Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.
- Montantes verticais confeccionados 100% em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das placas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto, confeccionado em PP de alta resistência.
- Fechamento modulado paginado, em 3 ou 5 partes a ser definido em projeto, composto por placas individuais, em ambos os lados da divisória, em chapa de MDP com no mínimo 18 mm de espessura, de saque frontal independente, por meio de encaixe e clic, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico, cor a definir, encabeçado em fita de borda de PVC de 1 mm de espessura, no mesmo padrão do revestimento.
- Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, secção em "U", fixadas por meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.
- Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm, permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.

1.2 - DIVISÓRIA MISTA - PAINEL/VIDRO SIMPLES:

Painel divisório do tipo misto - painel e vidro simples, de piso a teto, com 76 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:

- Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.
- Montantes verticais confeccionados 100% em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das placas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto.
- Seção horizontal superior (aproximadamente 50% da área) em vidro simples fixado à estrutura através de quadros de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.

- Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm, permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.

- Persiana entre vidros removível, modulada, dotada de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. A persiana deverá ser composta por lâminas em liga de alumínio de alto grau de pureza, medindo 16 mm de largura, pintura em poliéster, furação oculta, encaixe no leito do perfil dos vidros, sistema de giro em cabo de aço com acionamento por manípulo.

1.4 - DIVISÓRIA VIDRO DUPLO COM PERSIANA:

Painel divisório do tipo vidro duplo com persiana, de piso a teto, com 76 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:

- Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.

- Montantes verticais confeccionados 100% em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das placas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto.

- Fechamento em vidro duplo fixado à estrutura através de quadros de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. O vidro deverá ser duplo, encaixilhados, cristal incolor, com laminado de segurança (3mm+PVB+3mm), na espessura mínima de 6 mm cada. Sistema de fixação do quadro de vidros nos montantes através de clips.

- Persiana entre vidros removível, modulada, dotada de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. A persiana deverá ser composta por lâminas em liga de alumínio de alto grau de pureza, medindo 16 mm de largura, pintura em poliéster, furação oculta, encaixe no leito do perfil dos vidros, sistema de giro em cabo de aço com acionamento por manípulo.

- Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, seção em "U", fixadas por meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

- Fechadura tipo bico de papagaio, La Fonte 451 roseta 313 ou similar, com acabamento cromo acetinado (tipo alavanca) e dobradiça em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, modelo padrão La Fonte ou similar. Fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizados. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.
- Conjunto de trilhos superiores com carrinho e roldanas para a abertura e fechamento da porta de correr, freios para não haver impactos bruscos ao abrir a porta, batente na parte do fechamento para poder trancar a porta.

1.7 - PORTA VIDRO DUPLO ABRIR COM PERSIANA

Porta de vidro duplo de abrir completa com persiana para divisória de piso a teto, medindo 900 mm x 37 mm x 2200 mm (LxPxH), com:

- Estrutura composta por guia de piso, teto e saída de parede, confeccionada em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado. Vedação acústica com borracha de EPDM autocolante. O design do perfil permite a alteração da abertura da folha de porta sem necessitar substituir os componentes. Dobradiças blindadas confeccionadas em aço escovado, marca La Fonte ou similar, ficando perfeitamente ajustada internamente no batente.
- Fechamento em vidro encaixilhado, duplo, cristal incolor, e com laminado de segurança (3mm+PVB+3mm), na espessura mínima de 6 mm cada. Estrutura do quadro de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Sistema de fixação do quadro de vidro nos montantes será através de clips.
- Persiana entre vidros removível, modulada, dotada de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. A persiana deverá ser composta por lâminas em liga de alumínio de alto grau de pureza, medindo 16 mm de largura, pintura em poliéster, furação oculta, encaixe no leito do perfil dos vidros, sistema de giro em cabo de aço com acionamento por manípulo.
- Fechadura tipo La Fonte 451 roseta 313 ou similar, com acabamento cromo acetinado (tipo alavanca) e dobradiça em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, modelo padrão La Fonte ou similar. Fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizados. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e guilhotina para melhorar acústica.

1.8 - PORTA VIDRO DUPLO CORRER COM PERSIANA

Porta de vidro duplo de correr completa com persiana para divisória de piso a teto, medindo 900 mm x 37 mm x 2200 mm (LxPxH), com:

- Estrutura composta por guia de piso, teto e saída de parede, confeccionada em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado. Vedação acústica com borracha de EPDM autocolante. O design do perfil permite a alteração da abertura da folha de porta sem necessitar substituir os componentes. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com buchas de nylon e sistema de encaixe junto ao batente, permitindo maior simetria ao conjunto, ficando perfeitamente ajustada internamente no batente.
- Fechamento em vidro encaixilhado, duplo, cristal incolor, e com laminado de segurança (3mm+PVB+3mm), na espessura mínima de 6 mm cada. Estrutura do quadro de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ANEXO I - B

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTES		DESCRIÇÃO GERAL ²	UND.	QTD. MÍNIMO	QTD. MÁXIMO	
					SESP	IASSES
1	1.1	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Cega.	m²	1	600	250
	1.2	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Mista Painel/Vidro Simples.	m²	1	600	500
	1.3	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Mista Painel/Vidro duplo com persiana.	m²	1	600	250
	1.4	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Vidro Duplo com persiana.	m²	1	600	500
	1.5	Fornecimento e instalação completa de Porta Cega de abrir.	Unid.	1	100	100
	1.6	Fornecimento e instalação completa de Porta Cega de correr.	Unid.	1	50	80
	1.7	Fornecimento e instalação completa de Porta Vidro Duplo com persiana de abrir.	Unid.	1	50	60
	1.8	Fornecimento e instalação completa de Porta Vidro Duplo com persiana de correr.	Unid.	1	60	100
	1.9	Fornecimento e instalação de Lã de rocha.	m²	1	900	500
	1.10	Fornecimento e instalação completa de Revestimento parede.	m²	1	400	250

² Os objetos a serem adquiridos deverão seguir as especificações técnicas detalhadas e elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL ³	MARCA MODELO	UND.	Quant. Máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Tot. (R\$)
1	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Cega .	Modelo: linha: divisória piso-teto	m²	850	921,98	783.683,00
2	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Mista Painel/Vidro Simples .	Modelo: linha: divisória piso-teto	m²	1100	705,74	776.314,00
3	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Mista Painel/Vidro duplo com persiana .	Modelo: linha: divisória piso-teto	m²	850	1.985,00	1.687.250,00
4	Fornecimento e instalação completa de divisória Piso/Teto - Vidro Duplo com persiana .	Modelo: linha: divisória piso-teto	m²	1100	2.189,00	2.407.900,00
5	Fornecimento e instalação completa de Porta Cega de abrir .	Modelo: linha: divisória piso-teto	Unid.	200	2.400,00	480.000,00
6	Fornecimento e instalação completa de Porta Cega de correr .	Modelo: linha: divisória piso-teto	Unid.	130	2.198,00	285.740,00
7	Fornecimento e instalação completa de Porta Vidro Duplo com persiana de abrir .	Modelo: linha: divisória piso-teto	Unid.	110	5.000,00	550.000,00
8	Fornecimento e instalação completa de Porta Vidro Duplo com persiana de correr .	Modelo: linha: divisória piso-teto	Unid.	160	4.500,00	720.000,00
9	Fornecimento e instalação de Lã de rocha .	Modelo: linha: divisória piso-teto	m²	1400	153,94	215.516,00
10	Fornecimento e instalação completa de Revestimento parede .	Modelo: linha: divisória piso-teto	m²	650	450,00	292.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						
R\$ 8.198.903,00 (oito milhões cento e noventa e oito mil e novecentos e três reais)						

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

1º COLOCADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Valor global: R\$ 8.198.903,00 (oito milhões cento e noventa e oito mil e novecentos e três reais)

Endereço: Rodovia Vrs. 814 Km 0,3, nº 300, Parque Industrial, Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000.

Contato: fabricao@caderode.com.br / licitacao@caderode-es.com.br / (54) 3292-8700 / (27) 2124-5800

³ Os objetos a serem adquiridos deverão seguir as especificações técnicas detalhadas e elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.